

Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura Urbana e Rural
"CONSÓRCIO INTEGRAR"

Formado pelos Municípios de Alto Bela Vista, Ipira, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello Branco.

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICIPIOS

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERITIBA E O
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO
BRANCO.**

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Paulo José Deitos, e o Município de Presidente Castello Branco, sediado a Rua Alberto Ernesto Lang nº 29, Centro, Cidade e Município de Presidente Castello Branco, neste ato representada por sua Prefeita Senhora Neiva Kleemann Toniolo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, , Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, e em especial de Acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural (Consortio Integrar).

Considerando: O disposto no Inciso V da Clausula 6ª do Estatuto do Consórcio Integrar/

Considerando: A situação emergencial do Município de Presidente Castello Branco formalizada através do Decreto Municipal nº 6.115/2023, de 11 de outubro de 2023;

Considerando: Que o Município de Presidente Castello Branco possui uma única moto niveladora, e que este equipamento se encontra com problemas mecânicos que impedem seu funcionamento necessitando de peça de reposição cujo prazo de entrega está previsto para 45 dias;

Considerando: Que o Município de Peritiba pode ceder o uso deste equipamento não interferindo em suas atividades do Setor;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de **Colaboração** tem por objeto a cessão de um equipamento rodoviário do tipo motoniveladora Marca XCMG ano/modelo 2023 patrimônio 4066 incluindo o operador.

1.2. Esta sessão tem por fundamentação legal a Clausula 6º Inciso V do Estatuto de Formação do Consórcio Integrar, dos quais os dois Municípios são integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto, Os Municípios, comprometem-se a:

Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura Urbana e Rural
"CONSÓRCIO INTEGRAR"

Formado pelos Municípios de Alto Bela Vista, Ipirá, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello Branco.

2.1. do Município de Peritiba:

I – Ceder o equipamento para uso exclusivo na recuperação da malha viária do Município de Presidente Castello Branco, com operador e o tanque de combustível cheio/completo;

II – Orientar ao operador do equipamento o uso dentro das normas técnicas e de segurança;

III – Efetuar o pagamento dos salários do operador incluindo eventuais horas extras e encargos incidentes.

2.2. Do Município de Presidente Castello Branco:

I – Efetuar o transporte do equipamento até o Município e nos locais onde será utilizado o mesmo;

II – Arcar com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação do Operador do equipamento;

III – Devolver o equipamento ao Município de Peritiba nas mesmas condições de uso de quando o recebeu e com o tanque de combustível cheio/completo.

IV – Efetuar a devolução de horas trabalhadas para o Município de Peritiba com outro equipamento em data e condições a serem ajustados com o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Esta operação não envolve valores financeiros diretos, pois os custos com a remuneração do operador serão por conta exclusiva do Município de Peritiba, e as demais despesas com deslocamento, estadia e alimentação correrão por conta do Município de Presidente Castello Branco.

3.2 – As despesas com combustível do equipamento e eventuais manutenções que possam ocorrer correrão por conta do Município de Presidente Castello Branco.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS

4.1 – O Município de Presidente Castello Branco fica responsável pelo controle de locais, horários e demais dados que possam identificar com clareza os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO TÉRMINO DA CESSÃO

Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura Urbana e Rural
"CONSÓRCIO INTEGRAR"

Formado pelos Municípios de Alto Bela Vista, Ipira, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello Branco.

5.1 – O presente termo poderá ser rescindido, finalizado ou antecipado em caso de ajuste entre as partes, em caso de necessidade do Município de Peritiba em ter o equipamento de volta para atuar no seu Município ou em caso de descumprimento das cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

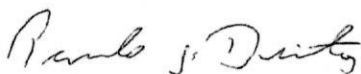
6.1 - Este Termo terá vigência conforme a necessidade entre os dois Municípios, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando-se com a contra prestação de serviço pelo Município de Presidente Castello Branco ao Município de Peritiba.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Havendo necessidade, fica eleito o foro da comarca de Concórdia para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem acordados com os termos dessa parceria entre os Municípios as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Concórdia/SC 20 de outubro de 2023



PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal de Peritiba

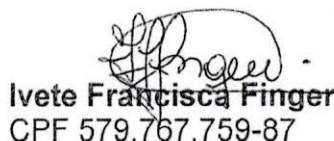


NEIVA KLEMMANN TONIELO
Prefeita do Mun. de Presidente Castello Branco

TESTEMUNHAS



Alana Lourdes Lazzari
CPF 086.062.419/62



Ivete Francisca Finger
CPF 579.767.759-87